



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021 Nº001/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto da presente TERMO DE REFERENCIA a contratação de empresa especializada em arquitetura de interior, para elaboração de projeto do plenário, sala do presidente, copa, lavabos e sala de recepção.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços a serem desenvolvidos, serão divididos em 03 (três) etapas distintas:

- 1ª. Etapa: Levantamento e elaboração do programa de necessidades;
- 2ª. Etapa: Projeto de arquitetura – projeto preliminar;
- 3ª. Etapa: Projeto de detalhamento de interiores e decoração – projeto executivo.

A contratada deverá submeter os serviços contidos na etapa 2 e 3 a aprovação do contratante até a finalização dos projetos.

A contratada deverá priorizar inicialmente os projetos referentes ao plenário, especificamente iluminação, planejamento de instalação de ar condicionado e sonorização, e o desenho de mobiliário.

A proposta deverá incluir ainda as visitas de acompanhamento da execução dos serviços, em quantidade não inferior a 07 (sete) visitas ao local da obra, sempre que solicitado ou por planejamento próprio, para fins de dar agilidade e qualidade aos serviços em execução.

Para colher informações necessárias a elaboração da proposta, os interessados poderão visitar o local da obra e ainda solicitar da Câmara Municipal de Inimutaba os projetos de reforma do imóvel.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste termo de referencia

4.2- Não poderão participar desta Dispensa aqueles que incidirem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei, inclusive aqueles incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

4.2.1. Inclui-se nas vedações legais a proibição de participar da contratação, ou da execução do respectivo contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na câmara ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

4.2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, empregados/servidores da câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica na necessidade de planejar tecnicamente a otimização do espaço útil do imóvel sede do poder legislativo, de forma a oferecer aos vereadores e servidores um ambiente propício as atividades legislativas, bem como um plenário com maior capacidade de receber o cidadão para o acompanhamento das atividades da câmara.

O imóvel está passando por uma reestruturação, com reforma e ampliação.

Os imóveis devem ser pensados para ser funcionais, sem problemas como fluxo ruim, má distribuição dos móveis, emprego equivocado de cores e revestimentos, posicionamento ruim das instalações entre outros. Ao contratar uma empresa especializada, busca-se a melhor solução para o funcionamento satisfatório das atividades do poder legislativo municipal, no imóvel que tem para funcionamento da sua sede.

6 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada terá o prazo de 20 dias para a elaboração dos projetos.

7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato a título de sinal e a segunda em até 15 dias após a entrega dos projetos.

8. HABILITAÇÃO

Após a seleção da proposta de menor valor global, o proponente será convocado para apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND emitida pela Receita Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CND Trabalhista.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.01.031.0001.2002 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o o Consórcio





CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Consórcio, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor: Mesa diretora da Câmara

9.2 Fiscal: Engenheiro responsável pela obra, MIGUEL GUSTAVO DA SILVA - CREA: 245.351/D

9.3 Nos termos dos §§ 1º e 2.º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Gestor e Fiscal do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XI – DOS PRAZOS

O contrato terá vigência da sua assinatura até 31/05/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021.

Inimutaba/MG, em 16 de fevereiro de 2024.


Milena Cristiele Pereira Costa
Agente de Contratação

